CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 014/2023
Processo Administrativo 001.0001187/2023
Contrato Nº 054006/2023

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES RELIGIOSAS E POPULARES NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023, NO POVOADO CALDEIRÃOZINHO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JUREMA - PI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUREMA DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro, CNPJ Nº **01.612.585/0001-63**, neste ato representado pela EDELCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA, CPF: 852.966.518-04 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANCAS doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, da **EMPRESA J A PRODUCOES, CNPJ: 36.046.877/0001-60, AV SENADOR HELVIDIO NUNES, 4416, SALA 05 A, 64.607-755, JUNCO, PICOS. REPRESENTADO POR JOSE AILTON ALVES, CPF: 827.434.103-10. REPRESENTADO O ARTISTA "SANDRINHO DO ACORDEON"**, doravante denominada CONTRATADO, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O objeto do presente contrato consiste nos serviços de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES RELIGIOSAS E POPULARES NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023, NO POVOADO CALDEIRÃOZINHO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JUREMA – PI,** Suporte Legal: Normas gerais da Lei n° 8.666/93 (art.25 III), e demais dispositivos legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 014/2023, cujo resultado foi ratificado em 04/08/2023, pelo Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal , submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do **FPM/ICMS/Recursos Próprios**

UNIDADE: 020300 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNCIONAL: 04.122.0004.2006.0000
PROJ. ATIV.: MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: 339039

F. RECURSO: 500

UNIDADE: 021600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL: 13.392.0008.2056.0000
PROJ. ATIV.: PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS
CATEGORIA: 339039
F. RECURSO: 500

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado no valor total de R$ 5.000,00 dividido em duas parcelas de 50% mediante apresentação de Nota fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços contratuais somente serão reajustado com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS - prazo da prestação dos serviços no dia 05/08/2023, COM DURAÇÃO DE 2H DE APRESENTAÇÃO, prazo de validade do contrato até 31 de dezembro de 2023.

CLÁSULA QUINTA -DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de inexigibilidade e Licitação nº 014/2023, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVO – DA RESCISÃO

do CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará na pessoa da autoridade superior a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇOES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Jurema, PI, 04 DE AGOSTO DE 2023

EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

J.A Produções
CNPJ: 36.046.877/0001-60
José Ailton Alves

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02